



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA DIRGV/UFJF Nº 81, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para análise preliminar das denúncias, das representações ou das informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, no âmbito da Unidade Diretoria-Geral do *Campus* de Governador Valadares.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DA UFJF EM GOVERNADOR VALADARES, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI nº 398, de 28 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os procedimentos e processos disciplinares no âmbito da UFJF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do *Campus* de Governador Valadares, em seu art. 9º, XI, que atribui ao Diretor-Geral o poder disciplinar sobre os servidores técnico-administrativos em educação não lotados em unidades acadêmicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Daniela Guedes Costa, Siape 2279366**, e **Maria Alice Franco de Vasconcelos, 2144335** para análise preliminar das denúncias, das representações ou das informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, no âmbito da Unidade Diretoria-Geral do *Campus* de Governador Valadares, que deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correcional cabível.

§1º A autoridade disciplinar competente, quando do juízo de admissibilidade, verificará a pertinência subjetiva e objetiva para determinar a instauração de procedimento investigativo ou acusatório.

§2º Para a instauração de procedimento investigativo ou acusatório, o(a) titular da Unidade Acadêmica ou Administrativa deverá solicitar à DICI a indicação de nomes de servidores(as) para serem designados(as) para as atividades, nos termos da Resolução CONSU nº 78/2023.

§3º Inexistindo plausibilidade da denúncia, a autoridade disciplinar competente poderá, de plano e fundamentadamente, arquivar a denúncia.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI UFJF.

ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor(a)**, em 25/08/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2573642** e o código CRC **ED9F1293**.